



MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 32, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Excelentíssimo Senhor
Vereador WILLIAN FREITAS RODRIGUES
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis
Exmos. Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis.

Dirijo-me a Vossas Excelências, respeitosamente, na figura de Chefe do Poder do Executivo e pelos poderes me conferidos pela Lei Orgânica do Município, para encaminhar o Projeto de Lei Complementar nº 03/2022, que conta com a seguinte ementa:

**ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 115/2021, QUE
DISPÕE SOBRE O MACROZONEAMENTO, ZONEAMENTO, USO E
OCUPAÇÃO DO SOLO NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO
PARECIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente projeto de Lei visa alterar dispositivos da Lei de Macrozoneamento, Zoneamento, uso e ocupação do solo, do Município de Campo Novo do Parecis.

A proposta portanto visa a correção de alguns parâmetros e ou alteração com o objetivo de melhorar a aplicabilidade da legislação, em especial com relação a Habitação e a possibilidade de implantação de novas atividades comerciais e prestadoras de serviços, sempre tendo como objetivo o desenvolvimento do município com sustentabilidade.

Para tanto, o Projeto de Lei foi desenvolvido por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente (SEMDEC), tendo sido elaborada e discutida por uma equipe multidisciplinar composta por servidores públicos e contou com a cooperação de técnicos da área da engenharia e arquitetura do município, garantindo uma gestão democrática.

Cumpre notar, outrossim, que o referido Projeto de Lei foi submetido ao COMDUAC para emissão de parecer, nos termos do artigo 30 e seguintes da Lei Complementar nº. 03, de 06 de novembro de 2003, manifestando-se favorável as alterações do presente Projeto de Lei.

Sendo assim, considerando o interesse público cristalino demonstrado no presente Projeto de Lei, elaborado em conformidade com a legislação vigente, prevaleço-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares a manifestação do meu singular apreço, encaminhando-lhes o presente Projeto de Lei para análise e, posterior, aprovação.

Atenciosamente,

RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.000-000 | Câmara Municipal Campo Novo do Parecis
CNPJ 24.772.287/0001-36 | Fone (65) 3382-5000

Data: 20/04/2022 Hora: 16:07
Espécie: \$IDENTIFICACAO\$
Autoria: PODER EXECUTIVO

Este documento foi assinado eletronicamente em todo o seu conteúdo.
Hash do documento: 05d1M4hqzKNnrqW
Valide seu documento

Assunto: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03 ALTERA
DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 115/2021, QUE DISPÕE SOBRE
O MACROZONEAMENTO, ZONEAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NO
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 03, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

"ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 115/2021, QUE DISPÕE SOBRE O MACROZONEAMENTO, ZONEAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O item 1 e 2 da alínea "a", inciso V do art. 5º da Lei Complementar nº 115 de 28 de maio de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º.

V -

a).

1. unifamiliar: quando nela existir uma única unidade residencial;

2. multifamiliar: quando na mesma edificação existirem duas ou mais unidades residenciais;

Art. 2º. O § 2º e § 3º art. 8º da Lei Complementar nº 115 de 28 de maio de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º.

§ 2º O Decreto Municipal do macrozoneamento deverá ser objeto de audiência pública antes de sua publicação.

§ 3º O Decreto Municipal do macrozoneamento deverá ser publicado até outubro do primeiro ano de mandato de cada Prefeito eleito.

Art. 3º. O parágrafo único do art. 18 da Lei Complementar nº 115 de 28 de maio de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18.

Parágrafo único. Os diferentes tipos de Zonas Comerciais e de Serviços visam compatibilizar a implantação dessas atividades com a infraestrutura e sistema viário existentes, estimular a implantação dos diferentes tipos de comércio e serviços em locais cujo grau de adequabilidade seja mais aceitável.

....."



Art. 4º. O § 1º do art. 26 da Lei Complementar nº 115 de 28 de maio de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26.

§ 1º Os estabelecimentos que depositem ou armazenem a qualquer título produtos fitossanitários, integrantes dos Serviços Especiais da Tabela 2 - Das Categorias de Usos de Solo, poderão localizar-se somente nas Zonas Industriais, ou então, Zonas Comercial 3 - ZC3, especificamente quando os lotes estejam lindeiros ou marginais às rodovias que cruzam o Município e estabelecidos no Corredor de Serviço 2 - CS2.

.....

Art. 5º. Ficam alteradas as Tabelas 2 (categoria de uso do solo), 3 (usos admitidos de índices urbanísticos), 4 (padrões para estacionamento), 5 (padrões para banheiro) do Anexo I do art. 14 da Lei Complementar nº 115 de 28 de maio de 2021, nos termos do Anexo da presente Lei.

Art. 6º. Fica alterado o Mapa de Zoneamento Urbano, anexo II do art. 48 da Lei Complementar nº 115 de 28 de maio de 2021, nos termos do Anexo da presente Lei.

Art. 7º. Fica alterado o Anexo III do § 1º art. 20 da Lei Complementar nº 115 de 28 de maio de 2021, nos termos do Anexo da presente Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 20 dias do mês de abril de 2022.

RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO I
TABELA 2
CATEGORIAS DE USO DO SOLO

USO	DEFINIÇÃO	EXEMPLOS
RU	Residencial unifamiliar	
RM	Residencial multifamiliar, <i>apart-hotéis</i> e condomínios	
H	Hotéis, motéis e pensões	
PS1	Prestação de serviços 1	Autônomos, ponto de táxi e profissionais liberais sem atividade comercial e com até 2 funcionários, despachantes, estabelecimentos de câmbio, consultórios médicos e odontológicos.
PS2	Prestação de serviços 2	Construtoras, imobiliárias, reparos de eletrodomésticos, vídeo locadoras, clínicas, rep. comerciais, cabeleireiros, esteticistas, academias, autoescolas, estacionamentos, escolas de língua, funerárias, sindicatos, seguradoras, corretoras, cartório de registros, tabelionatos, locadoras de automóveis, alojamentos e tratamentos de animais, clínicas veterinárias, venda de materiais especializados para profissionais, escolas de dança e música, estações de rádio e TV, oficina mecânica veículos leves, borracharias.
C1	Comércio de pequeno porte	Armazéns, bazares, mercearias, quitandas, verdureiros, feiras, bancas de revistas, açougue e comércio de carnes, padarias, farmácias, armarinhos, mini-mercados, peixarias, cafés, drogarias e conveniências.
C2	Comércio de médio porte	Restaurantes, lojas de departamentos, bancos, óticas, joalherias, vidraçarias, confeitarias, lanchonetes, autopeças, lotéricas, comércio de veículos, butiques, sapatarias, floriculturas, sorveterias, cantinas, pizzarias, choperias, livrarias, venda de confecções, papelarias, importados, antiguidades, lojas de animais, loja de artigos religiosos e comércio de Gás GLP.
C3	Supermercados, hipermercados, cooperativas de consumo	

Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.360-000 | Campo Novo do Parecis | MT
CNPJ 24.772.287/0001-36 | Fone (65) 3382-5100 | www.camponovodoparecis.mt.gov.br



C4	<i>Shopping center e galerias (em conformidade com o Código de Obras)</i>	
C5	Comércio atacadista	Armazéns, atacadistas, depósito p/ materiais de construção e ferragens.
IT	Uso institucional	Sedes de órgãos públicos, agência dos correios, corpo de bombeiros, postos policiais, agências telefônica, fórum, delegacias, quartéis, bibliotecas.
S	Uso para saúde	Hospitais, casa de saúde, postos assistenciais, maternidades, asilos, ambulatórios, bancos de sangue, laboratórios de análises clínicas, clínicas de repouso e reabilitação.
ED	Uso educacional	Escolas, creches, jardins, orfanatos, escolas de artes.
R	Uso religioso	Igrejas, templos, capelas, cemitérios, capelas mortuárias, conventos, mosteiros e seminários.
RC1	Uso recreacional 1	Clubes, estádios, ginásios, <i>campings</i> , parques de diversão, circos, associações de funcionários, clubes de caça e tiro, zoológicos, hortos, parques e jardins botânicos, <i>playground</i> , pistas de esportes ou similares, quadra de esportes, piscinas, canchas de bocha, bolão.
RC2	Uso recreacional 2	Teatros, cinemas, auditórios, discotecas, danceterias, museus e galerias de arte, anfiteatros, centros culturais, auto- cines, centro de convenções, boliche, bilhar, salões de baile, diversões eletrônicas.
V	Uso para veículos	Postos de serviços (abastecimento, lubrificação, borracharia), concessionárias de veículos, Chapeação, Funilaria e Tornearia.
SE	Serviços especiais	Postos de serviços pesados, depósitos pesados, ferros-velhos, transportadoras, oficinas de máquinas pesadas, guinchos, terminais rodoviários, venda de produtos perigosos: inflamáveis, explosivos, etc.
I1	Indústria com índice de interferência ambiental grande	
I2	Indústria com índice de interferência ambiental médio	
I3	Indústria com índice de interferência ambiental pequeno	
I4	Indústria sem índice de interferência ambiental	

ANEXO II - TABELA 3
TABELA DE USOS ADMITIDOS E ÍNDICES
URBANÍSTICOS

ZONAS DE USO	USOS ADMITIDOS	ÍNDICES URBANÍSTICOS								
		ÍNDICE DE APROVEITAMENTO	ÍNDICE DE PERMEABILIDADE	TAXA DE OCUPAÇÃO (%)	AFASTAMENTO FRONTAL (m)	AFASTAMENTO LATERAL (m)	AFASTAMENTO POSTERIOR (m)	GABARITO MÁXIMO (nºpav.)	LOTE MÍNIMO (m²)	TESTADA MÍNIMA (m)
ZC1	RU	2,1	10%	70%	Ver art. 36	Ver art. 37	Ver art. 38	3	360	12
	S, R, ED, IT, RC2	2,1	10%	70%	Ver art. 36	Ver art. 37	Ver art. 38	3	450	15
	PS1, PS2, C1, C2	5,6	10%	80%	Ver art. 36	Ver art. 37	Ver art. 38	7	360	12
	C3, C4	5,6	10%	80%	Ver art. 36	Ver art. 37	Ver art. 38	7	1.000	25
	RM, H	17,5	10%	70%	Ver art. 36	Ver art. 37	Ver art. 38	25	360	12
	V	2,1	10%	70%	Ver art. 36	Ver art. 37	Ver art. 38	3	450	15
	RC1, I4	2,1	10%	70%	Ver art. 36	Ver art. 37	Ver art. 38	3	450	15
ZC2	RU	2,1	15%	70%	Ver art. 36	Ver art. 37	Ver art. 38	3	360	12
	S, R, ED, IT, RC2	2,4	15%	80%	Ver art. 36	Ver art. 37	Ver art. 38	3	450	15
	PS1, PS2, C1, C2, RC1, I4	5,6	15%	80%	Ver art. 36	Ver art. 37	Ver art. 38	7	360	12

	C3, C4	5,6	20%	80%	Ver art. 36	Ver art. 37	Ver art. 38	7	1.000	25
	RM, H	17,5	15%	80%	Ver art. 36	Ver art. 37	Ver art. 38	25	360	12
	V	2,4	15%	80%	Ver art. 36	Ver art. 37	Ver art. 38	3	450	15

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001

Hash do documento: o5dIM4hqzKNnrqKpSez52Jnb48WHEwNufX9TatyshA4=

[Validar seu documento clicando aqui!](#)

TABELA 3
TABELA DE USOS ADMITIDOS E ÍNDICES
URBANÍSTICOS

ZONAS DE USO	USOS ADMITIDOS	ÍNDICES URBANÍSTICOS								
		ÍNDICE DE APROVEITAMENTO	ÍNDICE DE PERMEABILIDADE	TAXA DE OCUPAÇÃO (%)	AFASTAMENTO FRONTAL (m)	AFASTAMENTO LATERAL (m)	AFASTAMENTO POSTERIOR (m)	GABARITO MÁXIMO (nº pav.)	LOTE MÍNIMO (m ²)	TESTADA MÍNIMA (m)
ZC3	RU	2,4	10%	80%	Ver art. 36	Ver art. 37	Ver art. 38	3	360	12
	S, R, ED, IT, RC2	2,4	10%	80%	Ver art. 36	Ver art. 37	Ver art. 38	3	450	15
	PS1, PS2, C1, C2	5,6	10%	80%	Ver art. 36	Ver art. 37	Ver art. 38	7	450	15
	C3, C4, C5	5,6	10%	80%	Ver art. 36	Ver art. 37	Ver art. 38	7	1.000	20
	RM, H	17,5	10%	80%	Ver art. 36	Ver art. 37	Ver art. 38	25	360	12
	V, SE	2,4	10%	80%	Ver art. 36	Ver art. 37	Ver art. 38	3	450	15
	I3	2,4	10%	80%	Ver art. 36	Ver art. 37	Ver art. 38	3	1.000	25
	RC1, I4	2,4	10%	80%	Ver art. 36	Ver art. 37	Ver art. 38	3	360	12

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001

Hash do documento: 05dIM4hqzKNnrqMpSez52Jnb48WHEwNufX9TatyshA4=

[Valida seu documento clicando aqui!](#)

TABELA 3
TABELA DE USOS ADMITIDOS E ÍNDICES
URBANÍSTICOS

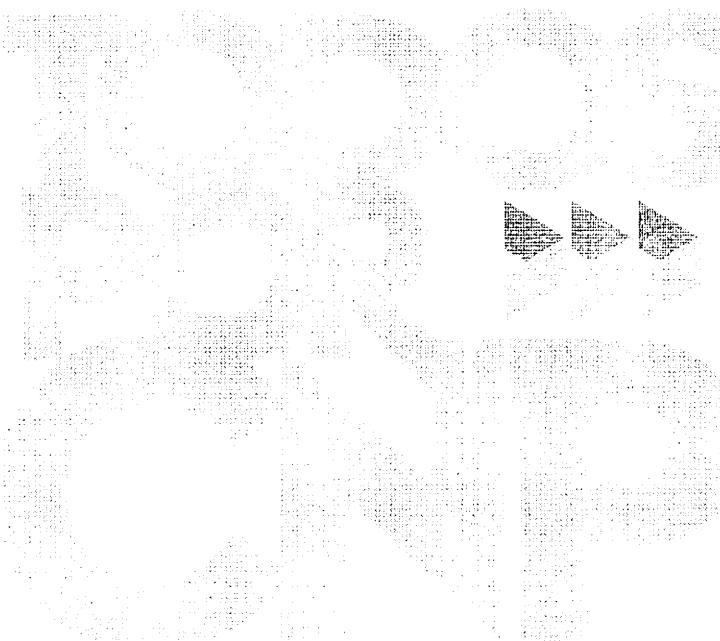
ZONAS DE USO	USOS ADMITIDOS	ÍNDICES URBANÍSTICOS								
		ÍNDICE DE APROVEITAMENTO	ÍNDICE DE PERMEABILIDADE	TAXA DE OCUPAÇÃO (%)	AFASTAMENTO FRONTAL (m)	AFASTAMENTO LATERAL (m)	AFASTAMENTO POSTERIOR (m)	GABARITO MÁXIMO (nº pav.)	LOTE MÍNIMO (m²)	TESTA DA MÍNIMA (m)
CS1	RU	2,1	10%	70%	Ver art. 36	Ver art. 37	Ver art. 38	3	360	12
	S, R, ED, IT	2,1	10%	70%	Ver art. 36	Ver art. 37	Ver art. 38	3	450	15
	PS1, PS2, C1, C2, RC1	6,3	10%	90%	Ver art. 36	Ver art. 37	Ver art. 38	7	360	12
	RM	17,5	10%	70%	Ver art. 36	Ver art. 37	Ver art. 38	25	360	12
CS2	RU	2,1	10%	70%	Ver art. 36	Ver art. 37	Ver art. 38	3	360	12
	S, R, ED, IT, RC2	2,1	10%	70%	Ver art. 36	Ver art. 37	Ver art. 38	3	450	15
	PS1, PS2, C1, C2	6,3	10%	90%	Ver art. 36	Ver art. 37	Ver art. 38	7	360	12
	C3, C4, C5	6,3	10%	90%	Ver art. 36	Ver art. 37	Ver art. 38	7	800	20
	RM, H	17,5	10%	70%	Ver art. 36	Ver art. 37	Ver art. 38	25	360	12
	V	2,4	10%	80%	Ver art. 36	Ver art. 37	Ver art. 38	3	450	15

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001

Hash do documento: 05dIM4hqzKNnrqWpSez52Jnb48WHEwNuFx9TatyshA4=

Validar seu documento clicando aqui!

	I3	2,4	10%	80%	Ver art. 36	Ver art. 37	Ver art. 38	3	1000	25
	RC1, I4	2,1	10%	70%	Ver art. 36	Ver art. 37	Ver art. 38	3	360	12



Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001

Hash do documento: 05dIM4hqzKNnrqWpSez52Jnb48NHEwNufX9TatyshA4=

[Validar seu documento clicando aqui!](#)

TABELA 3
**TABELA DE USOS ADMITIDOS E ÍNDICES
 URBANÍSTICOS**

ZONAS DE USO	USOS ADMITIDOS	ÍNDICES URBANÍSTICOS								
		ÍNDICE DE APROVEITAMENTO	ÍNDICE DE PERMEABILIDADE	TAXA DE OCUPAÇÃO (%)	AFASTAMENTO FRONTAL (m)	AFASTAMENTO LATERAL (m)	AFASTAMENTO POSTERIOR (m)	GABARITO MÁXIMO (nº pav.)	LOTE MÍNIMO (m²)	TESTADA MÍNIMA (m)
ZI1	I1, I2, PS1, PS2 C1, C2, SE, V	2,1	15%	70%	Ver art. 36	Ver art. 37	Ver art. 38	3	5000	40
	I3, I4	1,8	15%	60%	Ver art. 36	Ver art. 37	Ver art. 38	3	5000	40
ZI2	I1, I2, I3, I4, PS1, PS2, C1, C2, SE, V	2,1	15%	70%	Ver art. 36	Ver art. 37	Ver art. 38	3	600	15
ZI3	RU	2,1	10%	70%	Ver art. 36	Ver art. 37	Ver art. 38	3	360	12
	PS1, PS2, SE	4,9	15%	70%	Ver art. 36	Ver art. 37	Ver art. 38	7	450	15
	S, R, ED, IT, R, C1, C2	2,1	10%	70%	Ver art. 36	Ver art. 37	Ver art. 38	3	450	15
	C3, C4, C5	2,1	10%	70%	Ver art. 36	Ver art. 37	Ver art. 38	3	1000	20
	RM, H	4,9	10%	70%	Ver art. 36	Ver art. 37	Ver art. 38	7	360	12
	V	2,1	15%	70%	Ver art. 36	Ver art. 37	Ver art. 38	3	450	15
	RC1	2,1	10%	70%	Ver art. 36	Ver art. 37	Ver art. 38	3	360	12
	I1, I2, I3, I4	2,1	15%	70%	Ver art. 36	Ver art. 37	Ver art. 38	3	1000	20

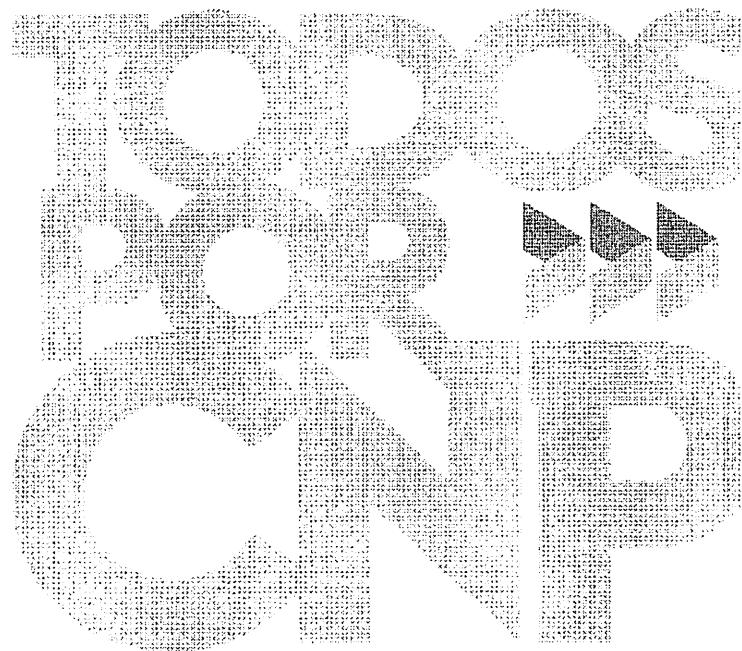
Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001

Hash do documento: 05dIM4hqzKNnrqWpSez52Jnb48NHEwNufX9TatyshA4=

Valida seu documento clicando aqui!

TABELA 3
TABELA DE USOS ADMITIDOS E ÍNDICES
URBANÍSTICOS

ZONAS DE USO	USOS ADMITIDOS	ÍNDICES URBANÍSTICOS									
		ÍNDICE DE APROVEITAMENTO	ÍNDICE DE PERMEABILIDADE	TAXA DE OCUPAÇÃO (%)	AFASTAMENTO FRONTAL (m)	AFASTAMENTO LATERAL (m)	AFASTAMENTO POSTERIOR (m)	GABARITO MÁXIMO (nºpav.)	LOTE MÍNIMO (m²)	TESTADA MÍNIMA (m)	
ZR1	RU	2,1	10%	70%	Ver art. 36	Ver art. 37	Ver art. 38	3	360	12	
	RM	17,5	10%	70%	Ver art. 36	Ver art. 37	Ver art. 38	25	360	12	
	PS1/C1/ED	4,9	10%	70%	Ver art. 36	Ver art. 37	Ver art. 38	7	360	12	
ZR2	RU	2,1	15%	70%	Ver art. 36	Ver art. 37	Ver art. 38	3	450	15	
	RM	17,5	10%	70%	Ver art. 36	Ver art. 37	Ver art. 38	25	450	15	
	PS1/C1/ED	4,9	15%	70%	Ver art. 36	Ver art. 37	Ver art. 38	7	450	15	
ZR3	RU/RM	2,1	15%	70%	Ver art. 36	Ver art. 37	Ver art. 38	3	300	12	
	PS1/C1/ED	4,9	15%	70%	Ver art. 36	Ver art. 37	Ver art. 38	7	300	12	
ZR4	RU	1,4	5%	70%	Ver art. 36	Ver art. 37	Ver art. 38	2	200	10	
	PS1/C1/ED/RM	1,4	5%	70%	Ver art. 36	Ver art. 37	Ver art. 38	2	200	10	
ZR5	RU	2,1	10%	70%	Ver art. 36	Ver art. 37	Ver art. 38	3	360	12	



Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001

Hash do documento: o5dIM4hqzKNnrqWpSez52Jnb48NHEwNufX9TatyshA4=

[Validar seu documento clicando aqui!](#)



TABELA 4
PADRÕES PARA ESTACIONAMENTO

ATIVIDADES	Nº DE VAGAS (P/ AUTOMÓVEIS)
Prédios residenciais ou conjunto de residências	1 vaga p/ cada unidade habitacional.
Hotéis e similares	1 p/ 3 unidades de alojamento e 1 vaga para ônibus para cada 40 unidades de alojamento.
Motéis	1 p/ unidade de alojamento.
Internatos, orfanatos, asilos	1 p/ cada 300 m ² de área construída 1 vaga no mínimo.
Quadras p/ esporte, estádios, ginásio coberto e similares	1 p/ cada 250 m ² da área utilizada para esportes e 1 p/ cada 10 m ² de área de arquibancada.
Salões de bailes, boates, boliche, sala de jogos	1 p/ cada 100 m ² de área de salão.
Clínicas, ambulatórios, laboratórios, postos de saúde e	Isento até 100 m ² , acima 1 p/ cada 100 m ² de área construída.
Escolas em geral	1 p/ cada 150 m ² de área construída.
Teatros, sala de convenções, cinemas, auditórios	1 p/ cada 100 m ² de área de auditório.
Igrejas, templos	1 p/ cada 150 m ² de área construída de uso
Cemitérios	1 p/ cada 2.000 m ² de terreno, 20 vagas no mínimo.
Indústrias com mais de 300m ²	1 p/ cada 500 m ² de área construída.
Supermercado e centros comerciais	1 p/ cada 150 m ² de área de atendimento ao público
Comércio atacadista	1 p/ cada 250 m ² de área construída.
Escritórios e consultórios em geral	Isento até 500 m ² , acima 1 p/ cada 500m ² de área construída.
Bancos e administração pública	1 p/cada 100 m ² de área construída nos 2 primeiros pavimentos, nos demais, 1 p/ cada 150m ² de área construída.
Restaurantes, bares, confeitarias	Até 150 m ² isento, acima 1 vaga p/ cada 100 m ² destinados à refeição.
Serviços de manutenção pesada, oficinas e similares e	1 p/ cada 1.000 m ² de área construída.



TABELA 5
PADRÕES PARA BANHEIROS

ATIVIDADES	Nº DE ACESSÓRIOS
Comércio em geral	a) 1 banheiro sanitário PNE e lavatório até 100m ² de área construída; b) a partir de 100 m ² , 1 banheiro masculino e 1 banheiro feminino, ambos PNE.
Escritórios, consultórios, estúdios	1 vaso sanitário e lavatório p/ cada 80 m ²
Escolas e similares	a) masculino - 1 vaso sanitário, 1 mictório, 1 lavatório e 1 chuveiro p/ cada 200 m ² ; b) feminino - 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 chuveiro p/ cada 150 m ² ; c) 1 banheiro sanitário PNE e lavatório até 100 m ² de área construída; d) 1 bebedouro.
Hospitais e similares	a) pacientes e clientes - 1 vaso sanitário, 1 lavatório, 1 chuveiro p/ cada 90 m ² ; b) funcionários - 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 chuveiro p/ cada 300 m ² ; c) 1 banheiro sanitário PNE e lavatório até 100 m ² de área construída.
Hotéis e similares	Quando não houver sanitário privado - 1 vaso sanitário, 1 chuveiro e 1 lavatório p/ cada 70 m ² ; 1 banheiro sanitário PNE e lavatório até 100 m ² de área construída.
Auditórios, cinemas, teatros e similares 1 pessoa = 1,6 m ²	a) masculino - 1 vaso sanitário e 1 lavatório p/ cada 200 pessoas e 1 mictório p/ cada 150 pessoas; b) feminino - 1 vaso sanitário e 1 lavatório para cada 100 pessoas; c) 1 banheiro sanitário PNE e lavatório até 100 m ² de área construída.

Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.360-000 | Campo Novo do Parecis | MT
CNPJ 24.772.287/0001-36 | Fone (65) 3382-5100 | www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: o5dIM4hqzKNnrqWpSez52Jnb48WHEwNuFx9TatyshA4=

Valida seu documento clicando aqui!



Observações:

1. nas edificações com movimento expressivo de público e nos edifícios institucionais, é necessária a construção ou adaptação de sanitário para deficientes físicos;
2. nos bares, restaurantes e similares deverá haver sanitário separados por sexo, independente da área.



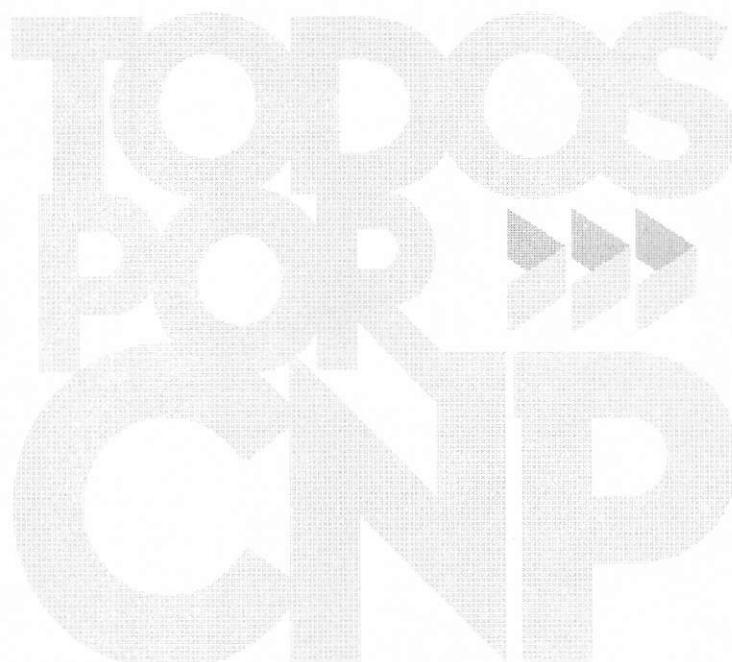
Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.360-000 | Campo Novo do Parecis | MT
CNPJ 24.772.287/0001-36 | Fone (65) 3382-5100 | www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: o5dIM4hqzKNnrqWpSez52Jnb48WHEwNufX9TatyshA4=

[Validar seu documento clicando aqui!](#)



ANEXO II
MAPA DO ZONEAMENTO URBANO DE CAMPO NOVO DO PARECIS



Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.360-000 | Campo Novo do Parecis | MT
CNPJ 24.772.287/0001-36 | Fone (65) 3382-5100 | www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: o5dIM4hqzKNnrqWpSez52Jnb48WHEwNuFx9TatyshA4=
Valida seu documento clicando aqui!



ANEXO III
IDENTIFICAÇÃO DOS CORREDORES DE SERVIÇO (CS1 e CS2)

CORREDORES DE SERVIÇO 1 (CS1)		CORREDORES DE SERVIÇO 2 (CS2)
Ruas	Avenidas	Ruas/Travessas
Rua Angico, em toda sua extensão.	Todas as Avenidas e Rodovias.	Rua Alecrim, em toda sua extensão.
Rua Goiânia (entre a Av. Brasil e Rua Sucupira)		Rua Andorinha, em toda sua extensão.
Rua Guajuvira, em toda sua extensão.		Rua Serro Largo, (entre Av. Minas Gerais e Andorinha).
Rua Jacarandá, em toda sua extensão.		Rua Cambará, em toda sua extensão.
Rua Porto Alegre (entre a Rua Santa Catarina e Rua Sucupira).		Rua Ipiúna, em toda sua extensão.
Rua Sucupira, em toda sua extensão.		Rua Juriti, em toda sua extensão.
Rua Tito Lívio Alves Guimarães, em toda sua extensão.		Rua Delvina Andrzejewski, em toda sua extensão.
Rua Tuiuiú, em toda sua extensão.		Rua Mutum, em toda sua extensão.
Rua Rouxinol, (entre a Av. Ceará e o Cemitério Municipal)		Rua Pinheiro, em toda sua extensão.
Rua 02, em toda sua extensão.		Rua Porto Velho, em toda sua extensão.
Rua 03, em toda sua extensão.		Rua Rodolfo Ulrich, em toda sua extensão.
Rua 04, em toda sua extensão.		Travessa São Marcos, em toda sua extensão.

Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.360-000 | Campo Novo do Parecis | MT
CNPJ 24.772.287/0001-36 | Fone (65) 3382-5100 | www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: o5dIM4hqzKNnrqWpSez52Jnb48WEwNuFx9TatyshA4=
Valida seu documento clicando [aqui!](#)



Rua 05, em toda sua extensão.		Travessa São Tomás, em toda sua extensão.
Rua 06, em toda sua extensão.		Rua São Paulo, entre a Rua Natal e Rua Porto Velho.
Rua 07, em toda sua extensão.		Rua Paraná, entre a Rua Natal e Rua Porto Velho.
Rua 08, em toda sua extensão.		Rua Santa Catarina, entre a Rua Natal e Rua Porto Velho.
Rua 09, em toda sua extensão.		Rua 01, em toda sua extensão.
Rua 10, em toda sua extensão.		Rua Florença, em toda sua extensão.
Rua 11, em toda sua extensão.		Rua Ravello, em toda sua extensão.
Rua 12, em toda sua extensão.		Rua Siena, em toda sua extensão.
Rua 13, em toda sua extensão.		
Rua 14, em toda sua extensão.		
Rua 15, em toda sua extensão.		
Rua 16, em toda sua extensão.		
Rua 17, em toda sua extensão.		
Rua 18, em toda sua extensão.		
Rua 19, em toda sua extensão.		
Rua 20, em toda sua extensão.		
Rua 21, em toda sua extensão.		

Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.360-000 | Campo Novo do Parecis | MT
CNPJ 24.772.287/0001-36 | Fone (65) 3382-5100 | www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: 05dIM4hqzKNnrqWpSez52Jnb48WHEwNufX9TatyshA4=
[Validar seu documento clicando aqui!](#)



Rua 22 , em toda sua extensão.		
Rua 19, em toda sua extensão.		
Rua 20, em toda sua extensão.		
Rua 21, em toda sua extensão.		
Rua 22, em toda sua extensão.		
Rua 23, em toda sua extensão.		
Rua Parma, em toda sua extensão.		
Rua Trento, em toda sua extensão.		
Rua Palermo, em toda sua extensão.		
Rua Veneza, em toda sua extensão.		
Rua Napoles, em toda sua extensão.		
Rua Alexandria, em toda sua extensão.		
Rua Messina, em toda sua extensão.		
Rua Vittoria, em toda sua extensão.		
Rua Sicilia, em toda sua extensão.		
Rua Milão, em toda sua extensão.		
Rua Monza, em toda sua extensão.		

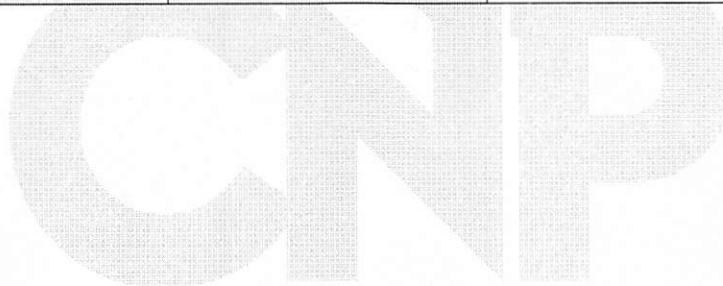
Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.360-000 | Campo Novo do Parecis | MT
CNPJ 24.772.287/0001-36 | Fone (65) 3382-5100 | www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a MP 2200-2/2001
Hash do documento: c5dIM4hqzKNnrqWpSez52Jnb48WHEwNuFX9TatyshA4=

Valida seu documento clicando aqui!



Rua Sardenha, em toda sua extensão.		
Rua Turim, em toda sua extensão.		
Rua Lucas, em toda sua extensão.		
Rua Garibaldi, em toda sua extensão.		
Rua Verona, em toda sua extensão.		
Rua Valentino, em toda sua extensão.		
Travessa 01, em toda sua extensão.		
Travessa 02, em toda sua extensão.		
Travessa 03, em toda sua extensão.		



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Nome do Documento: Mensagem 32 PROJETO DE LEI Complementar 03 - ALTERACOES ZONEAMENTO.pdf
Hash (SHA256): o5dIM4hqzKNnrqWpSez52Jnb48WHEwNufX9TatyshA4=
Tamanho do Documento: 3620071 bytes
Data de Recebimento do Documento: 20/04/2022 15:58:16
Status do Documento: Assinado
Link de Validação: <http://validador.assinepelainternet.com.br>
Código de Validação: 8238694



Signatário CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Status da Assinatura: VALIDO
Nome do Arquivo de Assinatura: API_27963_4067_1730654865910994.pdf.api
Data da Assinatura: 20/04/2022 16:08:35
Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica
Propósito da Assinatura: Assinante
IP de Origem do Acesso: 45.7.12.249
Operadora do IP de Origem: 45-7-12-249.vstnetfiber.net.br

Informações do Signatário

CPF: 066.294.576-09
E-mail: administracao@camponovodoparecis.mt.gov.br
Telefone: (66) 99972-7131
Validado por: Consulta na Receita Federal
Cadastro validado às: 08:22:29 do dia 20/04/2022

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status: VALIDO
Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50111
Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING
Nº de Série: 221936154
Data: 20/04/2022 16:08:35

Signatário RAFAEL MACHADO

Status da Assinatura: VALIDO
Nome do Arquivo de Assinatura: API_27964_4067_1730654865910994.pdf.api
Data da Assinatura: 20/04/2022 16:09:50
Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica
Propósito da Assinatura: Assinante
Local da Assinatura: AV LIONS INTERNACIONAL 171NE - Nossa Sra. Aparecida, Campo Novo do Parecis - MT, 78360-000, Brazil
Geolocalização Aproximada: latitude=-13.6551716, longitude=-57.8821849
IP de Origem do Acesso: 45.7.12.249
Operadora do IP de Origem: 45-7-12-249.vstnetfiber.net.br

Informações do Signatário

CPF: 929.162.010-68
E-mail: gabinete@camponovodoparecis.mt.gov.br
Telefone: (65) 99992-4396
Validado por: Consulta na Receita Federal
Cadastro validado às: 08:51:03 do dia 20/04/2022

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status: VALIDO
Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50111
Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING
Nº de Série: 221936763
Data: 20/04/2022 16:09:50

PARECER Nº 01/2022

**DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E
URBANIZAÇÃO AMBIENTAL - COMDUAC**

SOBRE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 115/2021

**QUE DISPÕE SOBRE LEI DE MACROZONEAMENTO,
ZONEAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, DO MUNICÍPIO DE
CAMPO NOVO DO PARECIS.**

Trata-se de Projeto que visa aprovar as alterações na Lei de Macrozoneamento, Zoneamento, uso e ocupação do solo, do Município de Campo Novo do Parecis.

De acordo com a exposição de motivos que acompanha a proposta, o projeto é resultado de amplo processo de avaliação pelos órgãos municipais competentes e visa atualizar as normas edilícias vigentes.

Primeiramente, cumpre notar que a lei de Macrozoneamento, Zoneamento e Ocupação de Solo, pode ser conceituado como MACROZONEAMENTO é o primeiro nível de definição das diretrizes espaciais do Plano Diretor, estabelecendo “um referencial espacial para o uso e a ocupação do solo na cidade, em concordância com as estratégias de política urbana” (BRASIL, 2002, p. 41).

O Macrozoneamento compreende toda a área do Município (O Estatuto da Cidade instituiu essa exigência). Deve contemplar a diferenciação entre Área Urbana, Área ou Zona Rural e Áreas de Conservação Ambiental, ou seja, as porções do território que podem ser parceladas e utilizadas para fins de urbanização e aquelas onde isso não é possível.

Vimos através deste, sugerir alterações na Lei Complementar Nº 115 de 07 de julho de 2021 que dispõe sobre o macrozoneamento, zoneamento, uso e ocupação do solo no município de Campo Novo do Parecis e dá outras providências. Essas alterações se justificam pela importância da contínua gestão de ocupação do solo, garantindo a integração arquitetônica, urbanística e paisagística dos projetos e das iniciativas de uso às realidades e condições ambientais e culturais do Município. Nesse sentido, sugerem-se as seguintes alterações:

Esta Comissão analisou o conteúdo do projeto de lei, e entendeu ser de extrema utilidade às mudanças nele constantes.

Onde se lê:

Art. 3

1. unifamiliar: edificação destinada a servir de moradia a uma só família;
2. multifamiliar: edificação destinada a servir de moradia a mais de uma família, em unidades autônomas, superpostas [prédio de apartamento);

Passa-se a ler:

1. unifamiliar: quando nela existir uma única unidade residencial.
2. multifamiliar: quando na mesma edificação existirem duas ou mais unidades residenciais.

Justificativa: com esta alteração as definições ficariam iguais as do código de obras do município, além disso, em multifamiliar não é necessário ser unidades superpostas (prédio de apartamento) para ser multifamiliar.

Onde se lê:

Art. 8

1. § 2º. O Decreto Municipal do macrozenamento deverá ser objeto de audiência pública antes de sua publicação.
- § 3º. O Decreto Municipal do macrozenamento deverá ser publicado até outubro do primeiro ano de mandato de cada Prefeito eleito.

Passa-se a ler:

1. § 2º. O Decreto Municipal do macrozoneamento deverá ser objeto de audiência pública antes de sua publicação.
- § 3º. O Decreto Municipal do macrozoneamento deverá ser publicado

até outubro do primeiro ano de mandato de cada Prefeito eleito.

Justificativa: erro de digitação da palavra macrozoneamento.

Onde se lê:

Art. 18

Parágrafo único. Os diferentes tipos de Zonas Comerciais e de Serviços visam compatibilizar a implantação dessas atividades com a infraestrutura e sistema viário existentes, estimular a implantação dos diferentes tipos de comércio e serviços em locais cujo grau de **adequalidade** seja mais aceitável.

Passa-se a ler:

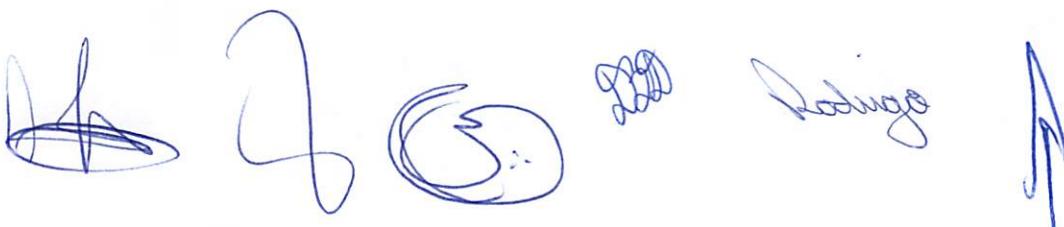
Parágrafo único. Os diferentes tipos de Zonas Comerciais e de Serviços visam compatibilizar a implantação dessas atividades com a infraestrutura e sistema viário existentes, estimular a implantação dos diferentes tipos de comércio e serviços em locais cujo grau de adequabilidade seja mais aceitável.

Justificativa: erro de digitação da palavra adequabilidade.

Onde se lê:

Art. 26

§ 1º. Os estabelecimentos que depositem ou armazenem a qualquer título produtos fitossanitários, integrantes dos Serviços Especiais da Tabela 2 – Das Categorias de Usos de Solo, poderão localizar-se somente nas Zonas Industriais, ou então Zonas Comercial 3 - ZC3, especificamente quando os lotes estejam lindeiros ou marginais às rodovias que cruzam o Município, bem como, estabelecidos na Avenida Guarani das Missões, Rua Cambará e Rua Piauí.



Passa-se a ler:

§ 1º. Os estabelecimentos que depositem ou armazenem a qualquer título produtos fitossanitários, integrantes dos Serviços Especiais da Tabela 2 – Das Categorias de Usos de Solo, poderão localizar-se somente nas Zonas Industriais, ou então, Zonas Comercial 3 - ZC3, especificamente quando os lotes estejam lindeiros ou marginais às rodovias que cruzam o Município e estabelecidos no Corredor de Serviço 2 – CS2.

Justificativa: Devido ao crescimento do município e a busca por empresas de grande porte do agronegócio em busca de mais localidades para implantar seus empreendimentos, faz-se necessário que haja a expansão dos locais para alocar esse tipo de atividade. Visto que essas empresas devem seguir todas as leis ambientais para sua correta instalação.

Onde se lê:

Tabela 2 - CATEGORIAS DE USO DO SOLO

C1 – Comércio de Pequeno Porte: Armazéns, bazares, mercearias, quitandas, verdureiros, feiras, bancas de revistas, açougue e comércio de carnes, padarias, farmácias, armarinhos, mini-mercados, peixarias, cafés, drogarias.

Passa-se a ler: Armazéns, bazares, mercearias, quitandas, verdureiros, feiras, bancas de revistas, açougue e comércio de carnes, padarias, farmácias, armarinhos, mini-mercados, peixarias, cafés, drogarias e conveniências.

Justificativa: Acrescenta-se as atividades de conveniências, pois esta atividade não constava em nenhuma das zonas da tabela e o município



de Campo Novo do Parecis – MT possui diversas localidades com essa atividade.

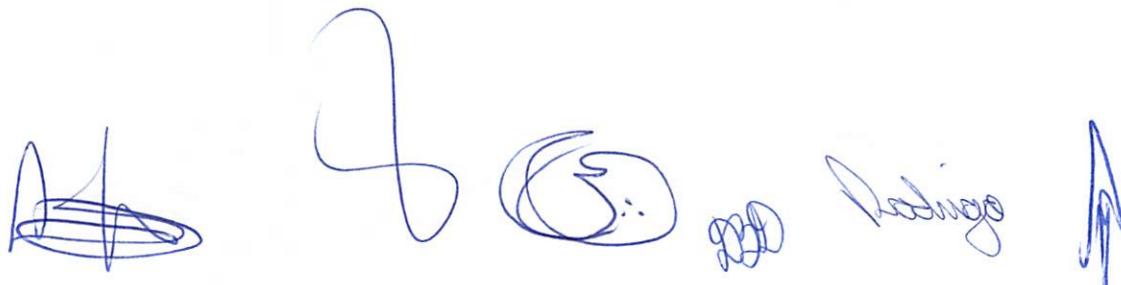
C2 – Restaurantes, lojas de departamentos, bancos, óticas, joalherias, vidraçarias, confeitorias, lanchonetes, autopeças, lotéricas, comércio de veículos, butiques, sapatarias, floriculturas, sorveterias, cantinas, pizzarias, choperias, livrarias, venda de confecções, papelarias, importados. antigüidades, lojas de animais, loja de artigos religiosos.

Passa-se a ler: Restaurantes, lojas de departamentos, bancos, óticas, joalherias, vidraçarias, confeitorias, lanchonetes, autopeças, lotéricas, comércio de veículos, butiques, sapatarias, floriculturas, sorveterias, cantinas, pizzarias, choperias, livrarias, venda de confecções, papelarias, importados. antigüidades, lojas de animais, loja de artigos religiosos e comércio de gás GLP.

Justificativa: Acrescenta-se as atividades de comércio de gás GLP, pois esta atividade não constava em nenhuma das zonas da tabela e o município de Campo Novo do Parecis – MT possui diversas localidades com essa atividade.

Onde se lê:

Tabela 3 – TABELA DE USOS ADMITIDOS E ÍNDICES URBANÍSTICOS



ZONAS DE USO	USOS ADMITIDOS	INDICES URBANISTICOS								
		ÍNDICE DE APROVEITAMENTO	ÍNDICE DE PERMEABILIDADE	TAXA DE OCUPAÇÃO (%)	AFASTAMENTO FRONTAL (m)	AFASTAMENTO LATERAL (m)	AFASTAMENTO POSTERIOR (m)	GABARITO MÁXIMO (nº pav.)	LOTE MÍNIMO (m²)	TESTADA MÍNIMA (m)
ZC1	RU	2,1	10%	70%	Ver art. 36	Ver art. 37	Ver art. 38	3	360	12
	S, R, ED, IT, RC2	2,1	10%	70%	Ver art. 36	Ver art. 37	Ver art. 38	3	450	15
	PS1, PS2, C1, C2	5,6	10%	80%	Ver art. 36	Ver art. 37	Ver art. 38	7	360	12
	C3, C4	5,6	10%	80%	Ver art. 36	Ver art. 37	Ver art. 38	7	1.000	25
	RM, H	17,5	10%	70%	Ver art. 36	Ver art. 37	Ver art. 38	25	360	12
	V	2,1	10%	70%	Ver art. 36	Ver art. 37	Ver art. 38	3	450	15
	RC1, I4	2,1	10%	70%	Ver art. 36	Ver art. 37	Ver art. 38	3	450	15
ZC2	RU	2,1	15%	70%	Ver art. 36	Ver art. 37	Ver art. 38	3	360	12
	S, R, ED, IT, RC2	2,4	15%	80%	Ver art. 36	Ver art. 37	Ver art. 38	3	450	15
	PS1, PS2, C1, C2, RC1, I4	5,6	15%	80%	Ver art. 36	Ver art. 37	Ver art. 38	7	360	12
	C3, C4	5,6	20%	80%	Ver art. 36	Ver art. 37	Ver art. 38	7	1.000	25
	RM, H	17,5	15%	80%	Ver art. 36	Ver art. 37	Ver art. 38	25	360	12
	V	2,4	15%	80%	Ver art. 36	Ver art. 37	Ver art. 38	3	450	15

ZONAS DE USO	USOS ADMITIDOS	INDICES URBANISTICOS								
		ÍNDICE DE APROVEITAMENTO	ÍNDICE DE PERMEABILIDADE	TAXA DE OCUPAÇÃO (%)	AFASTAMENTO FRONTAL (m)	AFASTAMENTO LATERAL (m)	AFASTAMENTO POSTERIOR (m)	GABARITO MÁXIMO (nº pav.)	LOTE MÍNIMO (m²)	TESTADA MÍNIMA (m)
ZC3	RU	2,4	10%	80%	Ver art. 36	Ver art. 37	Ver art. 38	3	360	12
	S, R, ED, IT, RC2	2,4	10%	80%	Ver art. 36	Ver art. 37	Ver art. 38	3	450	15
	PS1, PS2, C1, C2	5,6	10%	80%	Ver art. 36	Ver art. 37	Ver art. 38	7	450	15
	C3, C4, C5	5,6	10%	80%	Ver art. 36	Ver art. 37	Ver art. 38	7	1.000	20
	RM, H	17,5	10%	80%	Ver art. 36	Ver art. 37	Ver art. 38	25	360	12
	V, SE	2,4	10%	80%	Ver art. 36	Ver art. 37	Ver art. 38	3	450	15
	I3	2,4	10%	80%	Ver art. 36	Ver art. 37	Ver art. 38	3	1.000	25
	RC1, I4	2,4	10%	80%	Ver art. 36	Ver art. 37	Ver art. 38	3	360	12

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including "André", "Rodrigo", and "Márcio".

ZONAS DE USO	USOS ADMITIDOS	INDICES URBANISTICOS								
		ÍNDICE DE APROVEITAMENTO	ÍNDICE DE PERMEABILIDADE	TAXA DE OCUPAÇÃO (%)	AFASTAMENTO FRONTAL (m)	AFASTAMENTO LATERAL (m)	AFASTAMENTO POSTERIOR (m)	GABARITO MÁXIMO (nº pav.)	LOTE MÍNIMO (m²)	TESTADA MÍNIMA (m)
CS1	RU	2,1	10%	70%	Ver art. 36	Ver art. 37	Ver art. 38	3	360	12
	S, R, ED, IT	2,1	10%	70%	Ver art. 36	Ver art. 37	Ver art. 38	3	450	15
	PS1, PS2, C1, C2, RC1	6,3	10%	90%	Ver art. 36	Ver art. 37	Ver art. 38	7	360	12
	RM	17,5	10%	70%	Ver art. 36	Ver art. 37	Ver art. 38	25	360	12
CS2	RU	2,1	10%	70%	Ver art. 36	Ver art. 37	Ver art. 38	3	360	12
	S, R, ED, IT, RC2	2,1	10%	70%	Ver art. 36	Ver art. 37	Ver art. 38	3	450	15
	PS1, PS2, C1, C2	6,3	10%	90%	Ver art. 36	Ver art. 37	Ver art. 38	7	360	12
	C3, C4, C5	6,3	10%	90%	Ver art. 36	Ver art. 37	Ver art. 38	7	800	20
	RM, H	17,5	10%	70%	Ver art. 36	Ver art. 37	Ver art. 38	25	360	12
	V	2,4	10%	80%	Ver art. 36	Ver art. 37	Ver art. 38	3	450	15
	I3	2,4	10%	80%	Ver art. 36	Ver art. 37	Ver art. 38	3	1000	25
	RC1, I4	2,1	10%	70%	Ver art. 36	Ver art. 37	Ver art. 38	3	360	12

ZONAS DE USO	USOS ADMITIDOS	INDICES URBANISTICOS								
		ÍNDICE DE APROVEITAMENTO	ÍNDICE DE PERMEABILIDADE	TAXA DE OCUPAÇÃO (%)	AFASTAMENTO FRONTAL (m)	AFASTAMENTO LATERAL (m)	AFASTAMENTO POSTERIOR (m)	GABARITO MÁXIMO (nº pav.)	LOTE MÍNIMO (m²)	TESTADA MÍNIMA (m)
ZI1	I1, I2, PS1, PS2, C1, C2, SE, V	2,1	15%	70%	Ver art. 36	Ver art. 37	Ver art. 38	3	5000	40
	I3, I4	1,8	15%	60%	Ver art. 36	Ver art. 37	Ver art. 38	3	5000	40
ZI2	I1, I2, I3, I4, PS1, PS2, C1, C2, SE, V	2,1	15%	70%	Ver art. 36	Ver art. 37	Ver art. 38	3	600	15
ZI3	RU	2,1	10%	70%	Ver art. 36	Ver art. 37	Ver art. 38	3	360	12
	PS1, PS2, SE	4,9	15%	70%	Ver art. 36	Ver art. 37	Ver art. 38	7	450	15
	S, R, ED, IT, R, C1, C2	2,1	10%	70%	Ver art. 36	Ver art. 37	Ver art. 38	3	450	15
	C3, C4, C5	2,1	10%	70%	Ver art. 36	Ver art. 37	Ver art. 38	3	1000	20
	RM, H	4,9	10%	70%	Ver art. 36	Ver art. 37	Ver art. 38	7	360	12
	V	2,1	15%	70%	Ver art. 36	Ver art. 37	Ver art. 38	3	450	15
	RC1	2,1	10%	70%	Ver art. 36	Ver art. 37	Ver art. 38	3	360	12
	I1, I2, I3, I4	2,1	15%	70%	Ver art. 36	Ver art. 37	Ver art. 38	3	1000	20

Justificativa: Alguns índices de aproveitamento estavam com o cálculo incorreto. Foi sugerido aumentar a taxa de ocupação da ZC2 para algumas atividades, visto que entende-se que um zoneamento comercial necessita de uma taxa de ocupação maior e também porque ZC3 permitiu praticamente as mesmas atividades e é 80%. Algumas testadas mínimas e lotes mínimos foram reduzidos para 12 m e 360 m² e em CS2 (C3,C4,C5) para 20 m e 800,00 m², visto que os novos loteamentos do município estão com essas metragens e atualmente não podem construir

qualquer tipo de obra, pois a tabela não foi ajustada para estes casos. E no caso do CS2 observou-se que na Av. Olacyr Francisco de Moraes diversos lotes tem testada de 20 m e metragem quadrada de 800,00 m². Alguns gabaritos máximos foram alterados.

- ANEXO II – Mapa do Zoneamento Urbano de Campo Novo do Parecis/MT

As quadras e lotes do loteamento Jardim Itália I a seguir passam de ZC3 (Zona Comercial 3) para ZC2 (Zona Comercial 2).

- Quadra 01-A;
- Quadra 01-B;
- Quadra 05, Lotes 02, 03, 04, 05, 06 07, 08, 09 e 10;
- Quadra 06, Lotes 02, 03, 04, 05, 06 e 07;
- Quadra 07;
- Quadra 08;
- Quadra 09, Lotes 02, 03, 04, 05, 06 e 07;
- Quadra 10, Lotes, 03, 04, 05 e 06;
- Quadra 11;
- Quadra 12, Lotes 01, 07, 08, 09, 10, 16, 17 e 18;
- Quadra 13, Lotes 01, 07, 08, 09, 10, 16, 17 e 18;
- Quadra 14, Lotes 01, 07, 08, 09, 10, 16, 17 e 18;
- Quadra 15, Lotes, 01 e 02;
- Quadra 17;
- Quadra 18, Lotes 01, 07, 08, 09, 10, 16 e 17;
- Quadra 19, Lotes 01, 07, 08, 09, 10, 16, 17 e 18;
- Quadra 20, Lotes 01, 07, 08, 09, 10, 16, 17 e 18;
- Quadra 21, Lotes 01, 07, 08, 09, 10, 16, 17 e 18;
- Quadra 22, Lotes 01, 07-A, 07-B 08, 09, 10, 16, 17 e 18;
- Quadra 23;
- Quadra 23-A;



- Quadra 23-B;
- Quadra 24;
- Quadra 26, Lotes 01, 07, 08, 09, 10, 16, 17 e 18;
- Quadra 28, Lotes 01, 07, 08, 09, 10, 16, 17 e 18;
- Quadra 29, Lotes 01, 07, 08, 09, 10, 16, 17 e 18;
- Quadra 30;
- Quadra 31, Lotes 01, 07, 08, 09, 10, 16 e 17;
- Quadra 32, Lotes 01, 07, 08, 09, 10, 16, 17 e 18;
- Quadra 33, Lotes 01, 07, 08, 09, 10, 16, 17 e 18;
- Quadra 34, Lotes 01, 07, 08, 09, 10, 16, 17 e 18;
- Quadra 35, Lotes 01, 07, 08, 09, 10-A, 10-B, 16, 17 e 18;
- Quadra 36;
- Quadra 37, Lotes 01, 07, 08, 09, 10, 16 e 17;
- Quadra 38, Lotes 01, 07, 08, 09, 10, 16, 17 e 18;
- Quadra 39, Lotes 01, 07-A, 07-B, 08, 09, 10, 16, 17 e 18;
- Quadra 40, Lotes 01, 07, 08, 09, 10, 16, 17 e 18;
- Quadra 41, Lotes 01, 07, 08, 09, 10, 16, 17 e 18;
- Quadra 42;
- Quadra 43, Lotes 01, 07, 08, 09, 10, 16 e 17;
- Quadra 44, Lotes 01, 07, 08, 09, 10, 16, 17 e 18;
- Quadra 45, Lotes 01, 07, 08, 09, 10, 16, 17 e 18;
- Quadra 47, Lotes 01, 07, 08, 09, 10, 16, 17 e 18;
- Quadra 49;
- Quadra 50, Lotes 01, 07, 08, 09, 10, 16 e 17;
- Quadra 51, Lotes 01, 07, 08, 09, 10, 16, 17 e 18;
- Quadra 52, Lotes 01, 07, 08, 09, 10, 16, 17 e 18;
- Quadra 53, Lotes 01, 07, 08, 09, 10, 16, 17 e 18;
- Quadra 54, Lotes 01, 07, 08, 09, 10-A, 10-B, 16, 17 e 18;
- Quadra 55;
- Quadra 56, Lotes 01, 07, 08, 09, 10, 16 e 17;
- Quadra 57, Lotes 01, 07, 08, 09, 10, 16, 17 e 18;

Página 9 de 20
André G.
mikaela

- Quadra 58, Lotes 01, 07, 08, 09, 10, 16, 17 e 18;
- Quadra 59, Lotes 01, 07, 08, 09, 10, 16, 17 e 18;
- Quadra 60, Lotes 01, 07, 08, 09, 10, 16, 17 e 18;
- Quadra 61;
- Quadra 62;
- Quadra 64;
- Quadra 65;
- Quadra 66;
- Quadra 67;
- Quadra 68;
- Quadra 69;
- Quadra 70;
- Quadra 71;
- Quadra 72;
- Quadra 73;
- Quadra 74;
- Quadra 75;
- Quadra 77;
- Quadra 78, Lotes 01, 07, 08, 09, 10, 16 e 17;
- Quadra 79, Lotes 01, 02, 03, 04, 10, 11, 12 e 13;
- Quadra 80, Lotes 01, 02, 03, 04, 10, 11, 12 e 13;
- Quadra 81, Lotes 01, 02, 03, 04, 10, 11, 12 e 13;
- Quadra 82, Lotes 01, 02, 03, 04, 10, 11, 12 e 13;
- Quadra 83;
- Quadra 84; Lotes 01, 07 e 08;
- Quadra 85; Lotes 01, 02, 08 e 09;
- Quadra 86; Lotes 01, 02, 08 e 09;
- Quadra 87; Lotes 01, 02, 08 e 09;
- Quadra 88; Lotes 01, 02, 08 e 09;

Página 10 de 20
Anahí 6
mixoelc

As quadras e lotes do loteamento Parque dos Girassóis a seguir passam de ZC3 (Zona Comercial 3) para ZC2 (Zona Comercial 2).

- Quadra 09;
- Quadra 10;
- Quadra 21;
- Quadra 22;
- Quadra 27;
- Quadra 28;
- Quadra 29;
- Quadra 30;
- Quadra 31;
- Quadra 32;
- Quadra 33;
- Quadra 34;
- Quadra 39;
- Quadra 40;
- Quadra 49;
- Quadra 50;
- Quadra 54, Lotes 02, 03, 04;
- Quadra 55, Lotes 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42;
- Quadra 56; Lotes 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32;
- Quadra 57; Lotes 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26;
- Quadra 58; Lotes 02, 03 e 04;

A quadra 11 do bairro Alvorada loteamento passa de ZC3 (Zona Comercial 3) para ZC2 (Zona Comercial 2).

Aprova-se o Zoneamento do Loteamento denominado Jardim Itália II.



TABELA 4 – Padrões Para Estacionamento

Onde se lê:

Comércio varejista em geral	Isento até 500m ² , acima 1 p/ cada 500m ² de área construída.
-----------------------------	--

Passa-se a ler:

Supressão da necessidade de estacionamento para comércio varejista em geral.

Onde se lê:

ANEXO III – Identificação dos Corredores de Serviços (CS1 e CS2)

CORREDORES DE SERVIÇO 1 (CS1)	CORREDORES DE SERVIÇO 2 (CS2)	
Ruas	Avenidas	Ruas/Travessas
Rua Angico , em toda sua extensão.	Todas as Avenidas e Rodovias.	Rua Alecrim , em toda sua extensão.
Rua Goiânia (entre a Av. Brasil e Rua Sucupira)		Rua Andorinha , em toda sua extensão.
Rua Guajuvira , em toda sua extensão.		Rua Cambará , em toda sua extensão.
Rua Jacarandá , em toda sua extensão.		Rua Ipiúna , em toda sua extensão.
Rua Porto Alegre (entre a Rua Santa Catarina e		Rua Juriti , em toda sua extensão.

Rua Sucupira).		
Rua Sucupira , em toda sua extensão.		Rua Delvina Andrzejewski , em toda sua extensão.
Rua Tito Lívio Alves Guimarães , em toda sua extensão.		Rua Mutum , em toda sua extensão.
Rua Tuiuiú , em toda sua extensão.		Rua Pinheiro , em toda sua extensão.
Rua Rouxinol , (entre a Av. Ceará e o Cemitério Municipal)		Rua Porto Velho , em toda sua extensão.
		Rua Rodolfo Ulrich , em toda sua extensão.
		Travessa São Marcos , em toda sua extensão.
		Travessa São Tomás , em toda sua extensão.
		Rua São Paulo , entre a Rua Natal e Rua Porto Velho.
		Rua Paraná , entre a Rua Natal e Rua Porto Velho.
		Rua Santa Catarina , entre a Rua Natal e Rua Porto Velho.

Passa-se a ler:

ANEXO III – Identificação dos Corredores de Serviços (CS1 e CS2)

Página 13 de 20

CORREDORES DE SERVIÇO 1 (CS1)		CORREDORES DE SERVIÇO 2 (CS2)	
Ruas	Avenidas	Ruas/Travessas	
Rua Angico , em toda sua extensão.	Todas as Avenidas e Rodovias.	Rua Alecrim , em toda sua extensão.	
Rua Goiânia (entre a Av. Brasil e Rua Sucupira)		Rua Andorinha , em toda sua extensão.	
Rua Guajuvira , em toda sua extensão.		Rua Serro Largo , (entre Minas Gerais e Andorinha).	Av.
Rua Jacarandá , em toda sua extensão.		Rua Cambará , em toda sua extensão.	
Rua Porto Alegre (entre a Rua Santa Catarina e Rua Sucupira).		Rua Ipiúna , em toda sua extensão.	
Rua Sucupira , em toda sua extensão.		Rua Juriti , em toda sua extensão.	
Rua Tito Lívio Alves Guimarães , em toda sua extensão.		Rua Delvina Andrzejewski , em toda sua extensão.	
Rua Tuiuiú , em toda sua extensão.		Rua Mutum , em toda sua extensão.	
Rua Rouxinol , (entre a Av. Ceará e o Cemitério Municipal)		Rua Pinheiro , em toda sua extensão.	

Handwritten signatures and initials in blue ink, including "Rodrigo", "André", and "mikaela".

Rua 02 , em toda sua extensão.		Rua Porto Velho , em toda sua extensão.
Rua 03 , em toda sua extensão.		Rua Rodolfo Ulrich , em toda sua extensão.
Rua 04 , em toda sua extensão.		Travessa São Marcos , em toda sua extensão.
Rua 05 , em toda sua extensão.		Travessa São Tomás , em toda sua extensão.
Rua 06 , em toda sua extensão.		Rua São Paulo , entre a Rua Natal e Rua Porto Velho.
Rua 07 , em toda sua extensão.		Rua Paraná , entre a Rua Natal e Rua Porto Velho.
Rua 08 , em toda sua extensão.		Rua Santa Catarina , entre a Rua Natal e Rua Porto Velho.
Rua 09 , em toda sua extensão.		Rua 01 , em toda sua extensão.
Rua 10 , em toda sua extensão.		Rua Florença , em toda sua extensão.
Rua 11 , em toda sua extensão.		Rua Ravello , em toda sua extensão.
Rua 12 , em toda sua extensão.		Rua Siena , em toda sua extensão.
Rua 13 , em toda sua extensão.		
Rua 14 , em toda sua extensão.		

Página 15 de 20
André G
mixtoele

Rua 15 , em toda sua extensão.		
Rua 16 , em toda sua extensão.		
Rua 17 , em toda sua extensão.		
Rua 18 , em toda sua extensão.		
Rua 19 , em toda sua extensão.		
Rua 20 , em toda sua extensão.		
Rua 21 , em toda sua extensão.		
Rua 22 , em toda sua extensão.		
Rua 19 , em toda sua extensão.		
Rua 20 , em toda sua extensão.		
Rua 21 , em toda sua extensão.		
Rua 22 , em toda sua extensão.		
Rua 23 , em toda sua extensão.		

Página 16 de 20
Anchi 6
mikoele

Rua Parma , em toda sua extensão.		
Rua Trento , em toda sua extensão.		
Rua Palermo , em toda sua extensão.		
Rua Veneza , em toda sua extensão.		
Rua Napoles , em toda sua extensão.		
Rua Alexandria , em toda sua extensão.		
Rua Messina , em toda sua extensão.		
Rua Vittoria , em toda sua extensão.		
Rua Sicilia , em toda sua extensão.		
Rua Milão , em toda sua extensão.		
Rua Monza , em toda sua extensão.		
Rua Sardenha , em toda sua extensão.		
Rua Turim , em toda sua extensão.		

Handwritten signatures in blue ink, likely belonging to the individuals who signed off on the document.

Rua Lucas , em toda sua extensão.		
Rua Garibaldi , em toda sua extensão.		
Rua Verona , em toda sua extensão.		
Rua Valentino , em toda sua extensão.		
Travessa 01 , em toda sua extensão.		
Travessa 02 , em toda sua extensão.		
Travessa 03 , em toda sua extensão.		

TABELA 5
PADRÕES PARA BANHEIROS

ATIVIDADES	Nº DE ACESSÓRIOS
Comércio em geral	a) 1 banheiro sanitário PNE e lavatório até 100m ² de área construída; b) a partir de 100 m ² , 1 banheiro masculino e 1 banheiro feminino, ambos PNE.
Escritórios, consultórios, estúdios	1 vaso sanitário e lavatório p/ cada 80 m ²
Escolas e similares	a) masculino - 1 vaso sanitário, 1 mictório, 1 lavatório e 1 chuveiro p/ cada 200 m ² ;

Página 18 de 20

André 6
mitoete

	<p>b) feminino - 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 chuveiro p/ cada 150 m²;</p> <p>c) 1 banheiro sanitário PNE e lavatório até 100 m² de área construída;</p> <p>d) 1 bebedouro.</p>
Hospitais e similares	<p>a) pacientes e clientes - 1 vaso sanitário, 1 lavatório, 1 chuveiro p/ cada 90 m²;</p> <p>b) funcionários - 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 chuveiro p/ cada 300 m²;</p> <p>c) 1 banheiro sanitário PNE e lavatório até 100 m² de área construída.</p>
Hotéis e similares	<p>Quando não houver sanitário privado - 1 vaso sanitário, 1 chuveiro e 1 lavatório p/ cada 70 m²;</p> <p>1 banheiro sanitário PNE e lavatório até 100 m² de área construída.</p>
Auditórios, cinemas, teatros e similares 1 pessoa = 1,6 m ²	<p>a) masculino - 1 vaso sanitário e 1 lavatório p/ cada 200 pessoas e 1 mictório p/ cada 150 pessoas;</p> <p>b) feminino - 1 vaso sanitário e 1 lavatório para cada 100 pessoas;</p> <p>c) 1 banheiro sanitário PNE e lavatório até 100 m² de área construída.</p>

Observações:

1. nas edificações com movimento expressivo de público e nos edifícios institucionais, é necessária a construção ou adaptação de sanitário para deficientes físicos;
2. nos bares, restaurantes e similares deverá haver sanitário separados por sexo, independente da área.

Campo Novo do Parecis, 19 de abril de 2022.

Handwritten signatures in blue ink, likely belonging to the signatories of the document.

Página 19 de 20

André
mikaela

1. Mikaele Silva Kuriki - Presidente do Comduac

Mikaele S. Kuriki

2. Daltro André Machado - Vice-Presidente

3. André dos Santos Souza - Secretário

André A. Souza

4. Gezi Duarte Borges Junior- Secretaria Municipal de Finanças

Gezi. amaral

5. Alexandre João Schiavo- Secretaria Municipal de Administração

AJS

6. Daniela Regina Boniatti Desordi - Secretaria Municipal de Educação

DRD

7. Gilberto Brólio - Loja Maçônica Fraternidade do Parecis

8. Jonas Cassiaro Souza Gomes - Rotary Clube de Campo Novo do Parecis

Jonas Cassiaro

9. Gilvano Souza de Oliveira - ACIC - Associação Comercial e Industrial de Campo Novo do Parecis

10. Lazaro Ferreira Rodrigues - Associação dos Engenheiros de Campo Novo do Parecis

Lazaro Ferreira Rodrigues

Rodrigo Silveira